

Direção Nacional da PSP Largo da Penha de França, nº 1 1178-298 Lisboa - PORTUGAL T: +351 218 111 049 E: press@psp.pt

COMUNICADO À IMPRENSA | PRESS RELEASE

REF.^a 65.DN.PSP.2022

Reforço da capacidade operacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), pela Polícia de Segurança Pública (PSP)

Relativamente a diversas notícias publicadas em vários órgãos de comunicação social, sobre o reforço da capacidade operacional do SEF, pela PSP, informa-se:

- No próximo verão é previsível e expectável um aumento significativo do número de turistas estrangeiros que chegam pelos aeroportos nacionais, especialmente os oriundos de fora do espaço Schengen;
- É sabida a importância vital que o turismo tem para a recuperação da nossa economia, assumindose assim como de interesse nacional criar as melhores condições para atrair os turistas, nomeadamente assegurando a fluidez possível do seu processamento, aquando da sua entrada em Território Nacional.
- Neste contexto, o SEF solicitou formalmente à PSP, em 20 de maio do corrente ano, o reforço da sua capacidade operacional no controlo das nossas fronteiras aéreas, no período de 23 de maio a 31 de outubro de 2022 (período do designado verão IATA – International Air Transport Association).
- 4. Tendo em conta o manifesto superior interesse público a salvaguardar, o dever de cooperação e entreajuda entre as diversas Forças e Serviços de Segurança, o reforço operacional requerido pelo SEF foi concedido pela PSP, sendo executado de forma gradual, pelos Polícias da PSP habilitados

com a formação adequada, ministrada por formadores do SEF, no quadro do processo de reestruturação em curso.

- 5. Os Polícias da PSP em reforço ao SEF permanecem sob o comando da PSP, ficando sob o controlo operacional do SEF, desempenhando funções de controlo de passageiros, na designada primeira linha, das fronteiras aéreas.
- 6. No mesmo contexto, em 1 de junho do corrente ano, o SEF solicitou à PSP a alteração do regime de reforço para a situação de comissão especial no SEF, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do DL n.º 290-A/2001, de 17/11.
- 7. Resulta que a prestação de serviço em regime de comissão especial, no SEF ou em qualquer outro organismo, pressupõe a aceitação dessa figura ou regime por parte dos polícias da PSP que executam e executarão o reforço solicitado, pelo que se procedeu à sua auscultação formal sobre a matéria, a qual se encontra em curso.
- 8. Independentemente da opção dos Polícias da PSP relativamente à figura de prestação de serviço (sob controlo operacional do SEF ou em comissão especial no SEF), o plano de reforço operacional continuará e ser executado, agora no âmbito do plano de contingência definido pelo MAI, para as fronteiras aéreas nacionais.
- 9. Mais uma vez, a PSP e os seus Polícias responderam e responderão de forma profissional a mais um desafio, na prossecução do superior interesse nacional, o que deve ser realçado e reconhecido.

Cumprimentos,

"Uma Polícia integral, humana, forte, coesa e ao serviço do Cidadão" - Estratégia PSP 20/22

